



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN 4/2022

00001

PLN: 04/2022

EMENDA Nº

TEXTO DA EMENDA

Suprima-se o Art. 3º do PLN 04/2022.

JUSTIFICATIVA

O artigo autoriza o Executivo a abrir créditos suplementares para ampliar os valores constantes no PLN 4/2022, que hoje já somam de R\$ 23,9 bilhões, por ato próprio – decretos, portaria, entre outros - sem a autorização prévia do Congresso Nacional.

Diz o dispositivo:

Art. 3º Observado o art. 43 da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021, e as demais disposições aplicáveis, fica autorizada a ampliação das dotações constantes do Anexo, por ato do Poder Executivo federal, por meio da utilização de recursos provenientes de:

I - anulação de dotações constantes da Lei nº 14.303, de 2022, e seus créditos suplementares e especiais;

II - reserva de contingência, inclusive à conta de receitas próprias e vinculadas, observado o disposto no § 2º do art. 13 da Lei nº 14.194, de 2021;

III - superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; e IV - excesso de arrecadação, observado o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

Caso o art. 3º seja admitido o Parlamento estaria abrindo mão de uma das suas mais importantes prerrogativas: a autorização das despesas públicas e o Congresso Nacional estaria praticamente dando um "cheque em branco" para o Executivo, reduzindo dramaticamente sua necessária participação no processo orçamentário.

Sendo assim, solicito o apoio das duas Casas para o acolhimento desta emenda que tem o condão de resgatar as prerrogativas constitucionais do Legislativo.

Data: 25/05/2022

Deputado RUBENS BUENO
CIDADANIA/PR



Para a validação da autenticidade dos dados, preencher todos os campos, inclusive o número da proposição. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor. <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD224021673500>



CD/22402.16735-00



* C D 2 2 4 0 2 1 6 7 3 5 0 0 *